

EDITAL Nº. 15/2022

==FRANCISCO JOSÉ CORDEIRO MIRANDA, Presidente da Câmara Municipal de Alter do Chão:-----

==TORNA PÚBLICO, em cumprimento do determinado no art.º 56º. da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal deliberou na sua Reunião de 16 de março de 2022, aprovar a Proposta que se passa a transcrever:-----

PROPOSTA

“Considerando que:-----

Através do meu despacho nº 06/2022, de 26 de janeiro, ratificado em sede de reunião de câmara no dia 02 de Fevereiro, determinei aprovar medidas mitigadoras relativamente às medidas tomadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e que se dirigem à atividade de restauração e similares; -----

Os comerciantes que utilizam o Mercado Municipal coberto têm também sido bastante prejudicados com as medidas tomadas para mitigar os efeitos da pandemia da doença COVID-19; -----

O Município de Alter do Chão não se pode alhear da situação em que se encontram estes comerciantes. -----


Nestes termos, PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que os preços a cobrar pela utilização das bancas existentes no Mercado Coberto de Alter do Chão assim como pelos lugares de terrado tenham uma redução de 50% até 31 de Dezembro de 2022. -----

Mais PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que o preço a cobrar pela utilização das Lojas tenha uma redução de 25% até 31 de Dezembro de 2022. -----

==Para constar se passou este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.-----

==Paços do Concelho de Alter do Chão, 17 de março de 2022.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,



-Francisco José Cordeiro Miranda-

PROPOSTA

Considerando que:

Através do meu despacho nº 06/2022, de 26 de janeiro, ratificado em sede de reunião de câmara no dia 02 de Fevereiro, determinei aprovar medidas mitigadoras relativamente às medidas tomadas no âmbito da pandemia da doença COVID-19 e que se dirigem à atividade de restauração e similares;

Os comerciantes que utilizam o Mercado Municipal coberto têm também sido bastante prejudicados com as medidas tomadas para mitigar os efeitos da pandemia da doença COVID-19;

O Município de Alter do Chão não se pode alhear da situação em que se encontram estes comerciantes.

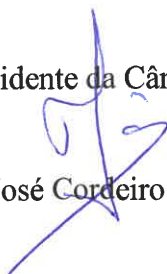
Nestes termos, PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, que os preços a cobrar pela utilização das bancas existentes no Mercado Coberto de Alter do Chão assim como pelos lugares de terrado tenham uma redução de 50% até 31 de Dezembro de 2022.

Mais PROPONHO, ao abrigo do disposto na alínea e) do nº.1 do artigo 33.º do RJAL aprovado em anexo à Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro que o preço a cobrar pela utilização das Lojas tenha uma redução de 25% até 31 de Dezembro de 2022.

Paços do Município de Alter do Chão, 03 de Março de 2022

O Presidente da Câmara

-Francisco José Cordeiro Miranda-



PRESENTE A REUNIÃO
DA CÂMARA MUNICIPAL
16/03/2022
DELIBERAÇÃO

Deliberado por
a Câmara Municipal
em sessão pública
sem voto contrário.

A CÂMARA

